



Prefeitura municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.689

Dispõe sobre denominação de Loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Loteamento IVETE LIRA, o terreno localizado no Bairro Jardim Ipiranga, neste Município, que foi doado na gestão do ex-Prefeito Elias Alves de Lira.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1997.


Carlo J. Breckenfeld Lopes da Costa

-Prefeito-